



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.515 /

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA REGULARIZAR VALORES DECORRENTES DE CORREÇÕES DE UNIDADE PADRÃO DE CAPITAL ESTABELECIDAS PELA CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - (12a. PARCELA).....

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, CUM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI Nº 2.170, DE 02 DE MAIO DE 1974,

DECRETA:-

ART. 1º - Fica aberto na lei orgamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 497.654,18 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e doze centavos) para regularizar valores decorrentes de correções de Unidade Padrão de Capital estabelecidas pela Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e incidentes sobre a 12a. parcela do empréstimo recebido pela Prefeitura Municipal.

ART. 2º - O crédito acima obedecerá a seguinte classificação:-

CIRCULO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 6 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.1.0. - Obras Públicas:

94 - Construção de calçadas na área central da cidade	Cr\$	8.043,68
94 - Terraplenagem, pavimentação e obras complementares nas Avenidas Marginais do Ribeirão de Caldas	Cr\$	151.869,24
94 - Pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade	Cr\$	302.321,60

UNIDADE 10 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.1.0. - Obras Públicas:

56 - Construção de guias de caminhamentos e zonas de arborização no Centro Turístico Vau das Moínas..	Cr\$	7.499,21
56 - Pavimentação asfáltica no Centro Turístico Vau das Moínas.....	Cr\$	27.929,45
SOMA.....	Cr\$	497.654,18



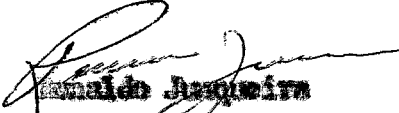
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 1.515.....continuação

ART. 3º - Os recursos para a abertura do referido crédito são decorrentes de correções de Unidade Padrão de Capital, estabelecidas pela Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, relativa a 12a. parcela recebida pela Prefeitura, correspondente ao empréstimo efetuado.

ART. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE AGOSTO DE 1973.


Ronaldo Joaquim
Prefeito Municipal

SUBSIDIÁRIO

TTTTTTTTTTTTTTTT

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE P. DE CALDAS" EDIÇÃO Nº 9004 DE 23 / 08 / 1973.

TTTTTT